

DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Deliberação administrativa de medidas de prevenção definidas pelo Decreto nº 8.905, de 20 de março de 2020.

O COE-COVID-19-MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.901/2020 e no disposto na Lei /Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando, a necessidade de mitigar as medidas de enfrentamento da COVID-19 para as medidas realmente necessárias e prudentes, **DETERMINA:**

Art. 1º Que velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 durante os períodos de isolamento social e quarentena, caso seja realizado, atenda aos requisitos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 8.905, de 20 de março de 2020, com presença de no máximo 10 (dez) pessoas, não extrapolando 30 (trinta) minutos em cada cerimônia.

I- disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

II- disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

III- evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

IV- não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19, caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;

V- não permitir a disponibilização de bebidas e alimentos;

VI- a cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Art. 2º Esta Determinação entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pelo Coronavírus (COVID- 19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Mairiporã, 14 de abril de 2020.

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Secretária Municipal de Saúde
Coordenadora - COE-COVID-19-MAIRIPORÃ